

DESPACHO

Protocolo Geral nº 185/2024
S.E.I. nº 29.0001.0062471.2024-06

1-) Cuida-se de ofício (Ofício Vereador nº 742/2024) encaminhado pelo Nobre Vereador **ROGÉRIO JEAN DA SILVA**, por meio do qual, em apertada síntese, com o desiderato de apurar eventual(ais) inconstitucionalidade(s) da(s) **Lei(s) Municipal(ais) nº 4.294, de 09.10.2024**.

Com a devida licença, no bojo do presente expediente pugna-se pela valoração da constitucionalidade, ou não, da(s) mencionada(s) norma(s) municipal(ais), cuja é da privativa atribuição, no âmbito do Ministério Público, do Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça, na forma do **art. 90, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo**, razão pela qual, com lastro nos **arts. 11, §3º, 18, inciso I, "in fine", ambos da Resolução nº 1.342/2021-C.P.J., de 1º.07.2021**, o Nobre Vereador **ROGÉRIO JEAN DA SILVA** pode noticiar a presente notícia fática à sobredita DD. Autoridade como **REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** visando à respectiva apreciação, máxime por não ser juridicamente possível questionar-se vigência de lei em tese por meio de ação civil pública.

2-) Por isso, **COMUNIQUE-SE** tal deliberação ao Nobre Edil.

3-) Após, **ARQUIVE-SE**.

São Roque, 19 de abril de 2024

Washington Luiz Rodrigues Alves
1º P. J. de São Roque

Cujo acesso pode ocorrer por intermédio do seguinte *link*:
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/constituicao/1989/compilacao-constituicao-0-05.10.1989.html>.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES**, Promotor de Justiça, em 19/04/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **13101954** e o código CRC **A56A324E**.

